

CONFERÉNCIA NACIONAL
BISPOS DO BRASIL

As quinze horas do dia vinte e um de mês de março do ano de mil novecentos e seis, nesse dia, na cidade de Brasília, reuniram-se, sob a presidência do Eminente Senhor Cardeal D. Jaime de Barros Câmara, presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e com a presença do Excelentíssimo Nunciário Apostólico Dom Arcanjo Lombardi, os Exequentes: D. Alberto Gaudêncio Belém; D. Avelino Brandão Varese; D. Ferreira de Goiânia; arcebispo auxiliar e secretário geral João Batista de Arcebispo de Viseu; D. João bispo do Maranhão Almeida Batalha; D. José bispo de Aracaju; arcebispo de Cuiabá, bispo de Goiás; D. Antônio Barbosa, bispo de São Paulo; D. Antônio Carneiro; D. Augusto Caruaru; D. Elio de Bragança Sá, bispo aposentado; Gentil Diniz Barreto; D. Hermínio José de Oliveira; D. José Brandão Vilas, D. Terceiros, Luiz de Gonzaga Catão do Mariano, bispo de Joaquim da Terra, com o obretriz do Movimento de Base. Foi assistido à assinatura da República do Decreto nº 40.000 de 1961. O Regulamento Constituição de Basem, e aclamaram Diretor Nacional constituído: D. D. José Medeiros Brandão Vilas, D. Fernando D. Orlando Cabral e o Dr. Mário Presidente e como seu representante, o Senhor José Aparecido de Oliveira, presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) — Movimento de Base — O Movimento de Base (MEB) — Reunião — Artigo Iº — MEB — instituído e organizado sob a égide da Confederação Brasileira, através da sua entidade representativa, a "Conferência Nacional dos Bispos do Brasil" — CNBB, tem como objetivo ministrar educação de base à população das áreas subdesenvolvidas do Nordeste, Centro-Oeste e Centro-Sul do País, através de programas radiotônicos especiais com recepção direta. Parágrafo único — Entende-se por educação de base o conjunto de ensinamentos destinados a preparar e valorizar o homem e as comunidades. Artigo IIº — A fim de alcançar os seus objetivos o MEB se propõe executar, nas áreas, um programa integrado: a) alfabetização bílfoma; b) formação moral e cívica; c)

educação sanitária, d) Iniciação profissional, especialmente agrícola, e) promoção social. Artigo 3.º — O MEB providenciará, junto a cada escola radiofônica, a organização de grupos, de acordo com os critérios pedagógicos que forem recomendados, tendo em conta os dados fornecidos pela experiência. Artigo 4.º — Instituirão as escolas radiofônicas, cujos ensinamentos serão ministrados através do rádio e, em tempo oportuno, da televisão, o MEB procurará, ao mesmo tempo, prestigiar e favorecer, por todos os meios ao seu alcance, os estabelecimentos de ensino organizados de acordo com os padrões tradicionais. Artigo 5.º — O Movimento de Educação da Base, para a consecução dos seus objetivos, contará com os recursos que lhe forem proporcionados pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e com os recursos governamentais previstos pelo Decreto número 50.370, de 21 de março de 1961, do Presidente da República. Artigo 6.º — O MEB terá duração por tempo indeterminado. Ao deliberar sobre a sua extinção, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil se entenderá com a Presidência da República, quanto ao destino a ser dado ao material permanente utilizado para o funcionamento das Escolas Radiofônicas. Da Direção do MEB — Artigo 7.º — A direção do MEB será exercida pelos seguintes órgãos: I — Conselho Director Nacional; II — Diretoria Executiva; III — Conselho Nacional de Representação e Consulta; IV — Conselho Fiscal de Finanças. Artigo 8.º — O Conselho Director Nacional será integrado por 9 membros, dos quais oito designados livremente pelo Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e um indicado por ato do Presidente da República. Artigo 9.º — Compete ao Conselho Director Nacional: a) eleger, por maioria de votos, o seu Presidente e Vice-Presidente, que constituirão, respectivamente, o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional de Representação e Consulta; b) eleger o secretário da Diretoria Executiva escolhido obrigatoriamente, dentre os membros da Diretoria da RENEC; c) aprovar os planos, programas e orçamentos do MEB; d) eleger os membros do Conselho Fiscal de Finanças e os respectivos suplentes; e) autorizar, mediante proposta de 1/3 dos seus membros ou da Diretoria Executiva, modificações no presente Regulamento; f) deliberar sobre os atos e as contas da Diretoria Executiva; g) apresentar, em cada exercício, o relatório das atividades do MEB; h) conferir, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 2/3 dos seus membros, o título de Membro Honorário às pessoas físicas e jurídicas que, por serviços relevantes prestados ao MEB, se hajam recomendado ao seu reconhecimento. § 1.º — Os integrantes do Conselho Director Nacional exercerão os seus mandatos pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos. § 2.º — O Conselho Director Nacional reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano, a fim de deliberar sobre os assuntos de interesse do MEB e de eleger, quando fôr o caso, os membros da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 dos seus membros sempre que fôr necessário. § 3.º — As reuniões do Conselho serão convocadas mediante aviso encerrados, com a necessária

antecedência, a todos os Conselheiros em exercício. Artigo 10. — A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por três anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, em cada triénio, pela assembléia geral ordinária do Conselho Diretor Nacional e tomarão posse mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva. § 2.º — O Secretário da Diretoria Executiva será, também, o Secretário do Conselho Diretor Nacional e do Conselho Nacional de Representação e Consulta, em cujas reuniões poderá tomar parte sem direito de voto. Artigo 11. — Compete à Diretoria Executiva, diretamente ou em regime de Convênio com a RENEC, dar execução eficiente aos planos de programas aprovados pelo Conselho Diretor Nacional, coordenando as atividades do MEB e mobilizando os meios técnicos e os recursos financeiros que forem necessários à consecução dos seus objetivos. Parágrafo único — A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil outorgará procuração aos membros da Diretoria Executiva, conferindo-lhes os necessários poderes para que, em conjunto ou separadamente, possam representar a entidade, praticando em nome dela os atos jurídicos relativos ao MEB. Artigo 12. — O Conselho Nacional de Representação e Consulta, além do Presidente e Vice-Presidente indicados na letra a do Art. 9.º será integrado por 25 membros selecionados pelo Presidente da República, dentre uma lista de 30 pessoas de reconhecido valor, que tenham já demonstrado o seu zelo e seu interesse na luta pelo soerguimento das áreas subdesenvolvidas do País e apresentadas pela CNBB. Artigo 13. — Ao Conselho Nacional de Representação e Consulta compete opinar sobre todos os assuntos que lhes sejam submetidos por deliberação do Conselho Diretor Nacional ou pela Diretoria Executiva. O Conselho Nacional de Representação e Consulta reunir-se-á sempre que fôr convocado pelo Conselho Diretor Nacional. Artigo 14. — O Conselho Fiscal de Finanças será integrado por 3 pessoas de reconhecida competência e idoneidade, eleito de acordo com a letra d do Artigo 9.º e com mandato de 3 anos. Parágrafo único — As atribuições do Conselho Fiscal de Finanças são: a) analizar o orçamento; b) aprovar os planos de aplicação; c) controlar a aplicação da verba e as prestações de contas. Artigo 15. — Nos Estados e Territórios o MEB contará com Comissões Estaduais de Representação e Consulta e Equipes Estaduais de Execução. Artigo 16. — As Comissões Estaduais de Representação e Consulta serão constituídas pelos Senhores Bispos das áreas respectivas, além de outras pessoas, de livre escolha do Arcebispo Metropolitano, com sede na capital do Estado. Artigo 17. — As Equipes Estaduais de Execução, sempre que possível, serão compostas de educadores, assistentes sociais e administradores, escolhidos pela Hierarchy. As Equipes Estaduais de Execução caberão desenvolver, nas áreas respectivas, os planos e os programas que o MEB tiver estabelecido para as mesmas. Artigo 18. — O MEB organizará sua contabilidade com rigor técnico, adotando os padrões "da contabilidade mercantil". Em resumo, o

Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião. Eu, Dom Helder, havendo de secretário, mandei assinar a presente ata.
Brasília, 21 de março de 1961.
Helder Câmara.

(N.º 30.622 — 31-7-61 — Cr.)

C. N. B. B.

Ata da IV Assembleia Ordinária

As oito e trinta horas do dia 8 de julho de mil novecentos e sessenta e oito, ainda sob o Título de Retiro Espiritual pregado pelo Exmo. Sr. Dom Manuel da Cunha, Bispo de Talca (Chile), no salão nobre do Colégio Nossa Senhora da Clara, a IV Assembleia Ordinária da C.N.B.B., sob a presidência do Exmo. Cardeal D. Carlos Coelho Vasconcelos Mota. Coube a domando Gómez relatar o príncipio assunto indicado pela Santa Sé: "Influência das estruturas-sociais sobre a religiosidade". As Resoluções e as sugerições por D. Antônio Lanza, proposto do tema que lhe foi confiado: "Levantamento prático da Paróquia", de grande interesse. O próprio Exmo. Sr. Nunciário Apostólico D. Giacomo Lombardi deu a honra de abrindo o segundo assunto judicial da Santa Sé: "Tribunais Ecclesiásticos para causas matrimoniais". No dia 9 de julho, pela manhã, a H. E. a Câmara relatou o tema "Papéis da Liturgia, e D. Agnelo Rossi, "Paróquia e Missão". A Exmo. Sr. João Batista da Motta e Alencar apresentou o "Papel do Pároco na spiritualização das estruturas da Paróquia" e D. Otávio Gómez, "Papel do leigo na ação missionária da Paróquia". O Exmo. Secretário Apostólico se dignou abordar o outro assunto indicado pela Santa Sé: "Pontifício Colégio Pároco". D. Helder Câmara referiu-se ao portanto assunto: "Assistência religiosa nos Aeroportos. No dia 10 de julho, pela manhã, D. Luiz Gómez, relatou o tema: "Relações eclesiásticas com o Bispo e a Cúria". Foram trazidas ao debate as aprovações pela Assembleia Ordinária, declaração dos Cardeais, Arcebispos e Bispos do Brasil, reunidos em reunião, do dia 3 a 11 de julho de 1960. Mensagem ao nosso Colégio. Na tarde, depois de esclarecimento sobre as eleições prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral, à luz dos Estatutos da Conferência, realizaram-se eleições em ambiente de comodidade, sendo os seguintes resultados obtidos: Comissão Executiva (além dos Emos. Cardeais e Arcebispos): D. Scherer; D. Fernandes; D. Mário de Miranda Vilaça; D. José Delgado. Suplentes: D. Rezende Costa, D. Manuel da Cunha, D. Antonio Lustosa e D. José Gómez. Reuniu-se, então, a Comissão Central, e, em seguida, em plenário, elegeram Presidente o Exmo. Cardeal D. Carlos Carmelo Vasconcelos Mota. Tendo sido o resultado negado, segundo informaram ao Exmo. Sr. Nunciário Apostólico, a possibilidade de continuar no Colégio. Presidente o Exmo. Cardeal D. Jaime de Barros. Vice-Presidente o Exmo. Secretário Geral: D. Helder Coelho. Vice-Secretário Geral: D. Antônio Biralio Pandolfo, da Diocese de Itabira (Sul). Comissão Episcopal de Religião: Dr. José da Costa, D. Alberto Rainoso, Newton de Almeida Batista. Comissão Episcopal de Educação e Cultura: D. Carlos Coelho, D. Antônio Gómez, D. João José da Mota.

búquerque, Comissão Episcopal das Vocações Sacerdotais; D. Orlando Chaves, D. Manuel Pedro da Cunha Cintra e D. Vicente Matos, Comissão Episcopal de Ação Social; D. Ayelar Brandão, D. Eugênio Sales e D. Eliseu Mendes, Comissão Episcopal de Defesa da Fé e Moral; D. Agnelo Rossi, D. Vicente Zioni e D. Geraldo Pedino, Comissão Episcopal da ACE e do Apostolado dos Leigos; Além, dos 3 Membros natos (Emos, Metropolitas do Rio de Janeiro, como Presidente, São Paulo e Salvador); D. José Vicente Távora, D. Manuel Pereira, D. Otávio Aguiar e D. Claudio Colling, Comissão Episcopal de Previdência do Clero; D. Adelmo Machado, D. José Medeiros Leite e D. Wilson Schmidt, Comissão Episcopal pro-Pontifício Colégio Pio-Brasileiro; D. Luís Mousinho; D. Manuel D'Elboux e D. João Batista da Motta e Albuquerque. — No dia 11 de julho, pela manhã houve debate e pronunciamento em torno de Sugestões e Votos encaminhados à CNBB; os resultados constam das "Conclusões Gerais" e serão divulgados no "Comunicado Mensal". A Assembléia Ordinária se reunirá, se Deus quiser, em Curitiba, imediatamente antes do Congresso Eucarístico Nacional, isto é, de 1 a 3 de maio de 1962. — Foi ouvido de pé e aclamado o seguinte telegrama ao Santo Padre: — Agradecendo mais uma vez a Deus os dias de mítimo estimulo espiritual, convivência fraterna e estudos apostólicos, e, sobretudo agradecendo a crescente vitalidade da CNBB, foi encerrada a IV Assembléia Ordinária de nossa Conferência com o canto do Magnificat. — Goiânia, 11 de julho de 1958. (ass.) — G. Card. Motta, Presidente da CNBB; — Lame Cardeal Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro; — Fernando, Arcebispo de Goiânia; — Ayelar, Arcebispo de Teresina; — José Newton, Arcebispo de Diamantina; — José Távora, Bispo de Aracaju; — Hermínio de Governor Valadares; — Antônio, Bispo de Caxias; — Gregório Wermeling, Bispo de Joinville; — Antônio, Arcebispo de Fortaleza; — Agnelo Rossi, Bispo de Barras do Piauí; — Antônio, Bispo de Campo Grande, M.T.; — Henrique, Arcebispo de Botucatu; — Eugênio Sales, Bispo Auxiliar de Natal, por si e pelo Exmo. Sr. Dom Marcelino Dantas; — Daniel Tavares Baeta Neves, Bispo de Juiz de Fora; — José da Mota e Albuquerque, por si e pelo Exmo. Dr. Antônio Costa, Bispo de Cachoeiro; — Miguel Pereira da Costa, Bispo Auxiliar e Vigário Geral da Paraíba, por si e pelo Exmo. Sr. D. Moisés Filho; — frei Inácio João, Bispo de Xupé; — Abel, Bispo de Jataí; — D. José da Mota e Albuquerque, por Afogados do Ingázeira; — Isaias, Bispo de Corumbá; — Antônio Petró, Bispo Eleito de Vacaria; — José, Bispo de Patos de Minas; — Otávio, Bispo de Campina Grande; — W. Schmidt, bispo auxiliar do Rio de Janeiro; — Gabriel, bispo auxiliar de Taubaté; — frei Alano Mauro, P., Bispo de Porto Nacional; — Antônio, Bispo Auxiliar de São Paulo; — Edmundo Luis, Bispo auxiliar de Porto Alegre; — Fr. Eliseu Carmim, Bispo Prelado de Pará; — Fr. Cesário Minalli, Bispo de Carolina; — Aristides Pires, Bispo Prelado de Macapá; — D. Manuel Pedro, Bispo de Petrópolis; — Matias, Bispo de S. Carlos, por si e Arcebispo de Campinas; — Delmiro, Bispo de Leopoldina, Representante da Província Eclesiástica de Viana; — Geraldo, Bispo de Londrina; — Fr. Luiz Palha Q.P., Bispo Prelado de Conceição do Araguaia; — Vicente Scherer, Arcebispo de Porto Alegre; — Benedito, Bispo de Belo Horizonte; — D. Frei Anselmo, Bispo de Uruguaiana; — José, Bispo Auxiliar de Sobral; — Geraldo Maria, Bispo de Juiz de Fora; — Luiz, Arcebispo de Ribeirão Preto; — José Maria, Bispo de Araraquara; — José Eugênio, Bispo de Caratinga; — João Batista da Mota e Albuquerque, Arcebispo de Vitória do Espírito Santo; — Othon Motta, Bispo Auxiliar do Rio; — José Lázaro, CM, Bispo de Assis; — Jaime, Bispo de Maringá; — Francisco, Bispo de Taubaté; — Fr. Cândido, Bispo de Goiás; — Vicente, Bispo auxiliar do Crato; — Paulo, Bispo de Caruaru; — João, Bispo da Barra (Bahia); — Alexandre, Bispo de Uerá; — Carlos, Bispo de Niterói; — Eliseu, Bispo de Mossoró pela Província de Natal; — Afonso Maria Ungarelli, Prelado nullius de Pinheiro; — Clemente Geiger, Bispo Prelado de Xingu; — D. João, Arcebispo do Manaus; — Manuel, Arcebispo de Curió; — José, Bispo do Dourados; — Cláudio, Bispo de Passo Fundo e Administrador Ap. de Vacaria; — Henrique Gealin, Bispo de Lins; — Alberto, Arcebispo de Belém; — José, Arcebispo do Maranhão; — João Arcebispo Coadjutor de Belo Horizonte; — Antônio Zattera, Bispo de Pelotas; — Joaquim, Prelado Nullius de Teixeira; — Zacarias, Bispo de Cajazeiras; — Júlio Mattioli, O.S.M., Prelado do Acre e Purus; — Camilo, Bispo Pr. de Registro do Araguaia; Mons. Diogo Parodi, Adm. Ap. de Balsas, Maranhão; — Walmar, Auxiliar de Santos, por si e pelos Bispos D. Antônio Reis, D. Idílio Soares e D. Vitor Sartori. — Confere com a ata original transcrita no livro próprio. — Helder Câmara. — (Firma reconhecida).

(N. 30.290 — 27-7-61 — Cr\$ 510,00)

MCKINLAY S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20-6-1961.

Aos 20 dias do mês de junho de 1961, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na rua da Quitanda nº 191, 8º, acionistas de McKinlay S.A., representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença Escolhido por aclamação geral para dirigir os trabalhos, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor-Presidente, Sr. James Spencer Anderson, o qual convidou a mim, Frank Hopewell Featherston, para exercer as funções de Secretário, ficando, assim, constituída a Mesa.

Em seguida, solicitou o Sr. Presidente lhesse o Secretário o teor do anúncio de convocação, publicado no Diário Oficial de 9, 10 e 12-6-61 e no Jornal do Comércio de 9, 10 e 11-6-61, assim redigido: «McKinlay S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 20 (vinte) de junho de 1961, às 14 horas, na sede da sociedade, na rua da Quitanda nº 191, 8º andar, para o fim de deliberarem sobre um aumento do capital social, proposto pela Diretoria, nos termos da Lei 3.470 de 28-11-58. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1961. — a) Frank Hopewell Featherston, Diretor-Secretário. Terminada a leitura, solicitou o Sr. Presidente fossem também lidas as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizadas no dia 8-6-61, do teor seguinte:

Ata da Reunião da Diretoria de McKinlay S.A., realizada em 8-6-61. Ans 8 dias do mês de junho de 1961, reuniu-se, na sede social, a Diretoria de McKinlay S.A. Assumindo a presidência, James Spencer Anderson, verificando estarem presentes os demais Diretores, declarou insuficiente a reunião, cujo primeiro objetivo, segundo acrescentou, era apreciar os termos da proposta, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, referente ao aumento do capital social. Debatido o assunto por todos os presentes, foi unanimemente deliberado propor aos Srs. acionistas, a elevação do capital da sociedade, de Cr\$... 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 50.000 ações preferenciais, ao portador, do valor nominal de Cr\$.. 200,00, cada uma, sem direito a voto, resgatáveis no prazo máximo de 10 anos, com dividendo fixo de 7,5%, não cumulativo e com prioridade de distribuição, sendo utilizada, para aquela fim, parte, ou seja, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), do saldo da Conta de Lucros e Perdas, em 30 de junho de 1960, tudo nos termos do art. 83, da Lei 3.470, de 28-11-1958, distribuídas as novas ações aos Srs. acionistas, na proporção do número de ações ordinárias que possuitem, e alterando-se, consequentemente, o art. 5º e seu parágrafo único, dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 5º — «O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), todo realizado e integralizado em moeda corrente da República, constituído de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada e 100.000 (cem mil) ações preferenciais de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada».

§ único — «As ações preferenciais, sem direito do voto, terão o dividendo fixo de 7-1/2% ao ano, não cumulativo, terão prioridade de distribuição e serão integralmente amortizadas dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da data de sua emissão, criado para tal efeito um Fundo de Amortização ao qual se levará, no mínimo 10% (dez por cento) por ano, do valor da emissão. A Assembléia poderá deliberar a antecipação do resgate a qualquer tempo».

Em seguida o Sr. Presidente sugeriu fossem alterados os artigos 20º, 21º e 22º com o acréscimo das seguintes alíneas: ao art. 20º: f) — endossar conhecimentos de exportação; g) — assinar termos de responsabilidade e semelhantes, sobre exportação do café. Ao art. 21º: g) — assinar contratos de câmbio; h) — endossar conhecimentos de exportação; i) — assinar termos de responsabilidade e semelhantes, sobre exportação de café. Ao art. 22º: c) assinar despachos e documentos de embarque, inclusive guias de exportação; f) assinar contratos de câmbio; g) endossar conhecimentos de exportação; h) assinar termos de responsabilidade e semelhantes, sobre exportação de café. Discutida a sugestão foi por todos os presentes deliberada a sua apresentação a Assembléia.

Ainda com a palavra, declarou o Sr. Presidente que o objetivo seguinte da reunião era, examinar a conveniência de ser aberta filial da sociedade, na cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o melhor desenvolvimento dos negócios e depois de ouvido o Conselho Fiscal, na forma do art. 2º dos Estatutos Sociais. Apreciados os diversos aspectos da questão, foi por unanimidade, decidido abrir filial naquela cidade, juntando a mesma com o capital de 100.000.000 de cruzeiros e navegação.

triz, na forma técnica à das filiais já existentes, nas cidades de São Paulo e Vitória. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata, que vai por todos assinada, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1961. — a) J. Spencer Anderson, Diretor-Presidente; Harry Rakha Estill, Diretor-Gerente; F. H. Featherston, Diretor-Secretário e Ricardo Sausi Benvenuti, Diretor. «Ata da reunião do Conselho Fiscal de McKinlay S.A., realizada em 8-6-61. Aos 8 dias do mês de junho de 1961, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de McKinlay S.A., os quais examinaram a proposta da Diretoria, no sentido de ser elevado o capital social de Cr\$.. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais ao portador, do valor nominal de Cr\$.. 200,00, cada uma, sem direito a voto, resgatáveis no prazo máximo de 10 anos, com dividendo fixo de 7,5%, não cumulativo e com prioridade de distribuição, sendo utilizada, para aquela fim, parte, ou seja, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), do saldo da conta de Lucros e Perdas do exercício findo em 30-6-60, tudo nos termos da Lei 3.470, de 28 de novembro de 1958, art. 83. Haverão apreciado todas as condições da proposta, concluiram os Fiscais que a mesma deve ser aprovada pelos Srs. acionistas, assim como as alterações dos artigos 20º, 21º e 22º, uma vez que consultam aos interesses sociais, estando de acordo com os dispositivos legais e estatutários vigentes.

Em seguida, tomado conhecimento da deliberação da Diretoria, no sentido de ser aberta filial da sociedade, na cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio, manifestaram-se os Srs. Fiscais de acordo com a mesma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata, que vai por todos assinada, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1961. — a) Clímerio da Silva Monteiro Junior, Paulo de Salvo Souza e Amador Craveiro. Submeteu, então, o Sr. Presidente as referidas propostas à discussão, finda a qual foram aprovadas unanimemente, ficando, assim, alterada a redação dos arts. 5º, 20º, 21º e 22º dos Estatutos Sociais, tal como consta acima.

Pedindo, então, a palavra, o acionista Clímerio da Silva Monteiro Junior sugeriu fosse transcrita na ata da Assembléia o inteiro teor atualizado dos estatutos, o que foi por todo aprovado, estando assim redigidos os mesmos Estatutos:

ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º — Sob a denominação de McKinlay S.A. fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e, nos casos, opostos, pela legislação vigente.

Art. 2º — A sede da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo ser abertas agências ou filiais no país ou no estrangeiro por deliberação da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

§ único — A sociedade tem filial em Santos, Estado de São Paulo, em Vila Velha, Estado do Espírito Santo e em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exportação e comércio de café e de outros gêneros em geral e negócios correlatos, torrefação de café, assim como exportação e importação de matérias primas e produtos manufaturados, representantes e agências em geral, incluindo-se companhias de seguros e navegação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AJUDA AO MENOR

Balancete de Receita e Despesa

Referente ao período de Janeiro a dezembro de 1960

RECEITA

	Cr\$	Cr\$
Patrimonial:		
Juros Bancários		
cebido ou creditado em conta	4.650,30	
Receitas Diversas		
Recebido pela venda de leilões e aluguel do pasto da Fazenda	66.500,00	71.150,30
Eventual:		
Donativos		
ndo de sócios, doações de particulares, empresas e autoridades		590.778,00
Orçamentária:		
Dotações Diversas		
a Campo Esporte	180.000,00	
Extraord. L.B.A.	200.000,00	
Adendo G — Justiça	12.500,00	
Sub. Ord. Justiça	12.500,00	
Ord. Min. Educação	40.000,00	
Verba Leito dia — 1958	268.640,00	
Contribuição do SAM:		
referente meses de janeiro a dezembro de 1960	1.152.000,00	1.865.640,00
		2.527.568,30

DESPESA

	Cr\$	Cr\$
Administrativa		
Aluguéis:		
ago n/periodo pela s-1.101 da Av. C. lógrafas 15 sede da ABAM	15.275,00	
Despesas Gerais:		
ago por impressos, material de consumo fotográfias etc	21.149,00	
Despesas Bancárias:		
rgo ou debitadas em contas bancárias n/periodo	13.885,70	
Luz e Telefone:		
Consumo na sede n/periodo	13.036,80	
Ordenados:		
ago passagens, estadias pessoal técnico a níco e extras n/periodo	38.000,00	
Despesas de Viagem:		
ago passagens, estadias pessoal técnico a serviço da ABAM	45.964,30	147.310,30
Assistencial		
Manutenção da Fazenda:		
ago por despesas de manutenção da Fazenda Escola Rio das Pedras conf. discriminação abaixo.		
Alimentação	646.943,00	
Condução e Transp.	9.739,60	
Despesas Produção	117.733,00	
Despesas Veículos	175.400,00	
Materiel Consumo	11.957,00	
Medicamentos	11.381,40	
Ordens	250.470,00	
Rouparia	117.271,90	
Vestuário	66.074,40	
Instrução e Edif.	11.447,00	
Conserv. e Reparos	19.370,00	
Despesas Gerais	36.820,00	
Correspond. Encargos	2.164,00	
		1.476.771,30

Construções:

Pago por obras efetuadas n/periodo nas dependências da Fazenda Escola Rio das Pedras

628.681,60

Móveis e utensílios Fazenda:

Pago por material permanente adquirido para a Fazenda Escola, n/periodo, para uso dos internos

37.933,00

2.141.385,90

2.288.696,70

RESUMO

	Cr\$
Receita	2.527.568,30
Despesa	2.288.696,70
Superavit d/Exercício	238.871,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — Eunice Wcaver, Presidente. — Américo Matheus Fiorenino, Tesoureiro. — Alberto Tiburcio Rodrigues Jr., Contador — Reg. CRC DF 6.993.

(N.º 30.315 — 27-7-61 — Cr\$ 1.122,00)

"PELMEX" — PELÍCULAS MEXICANAS DO BRASIL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, na sede social, a Rua México, trinta e um, décimo nono andar, às onze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas de Pelmex Películas Mexicanas do Brasil S. A., representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença". Eleito o Presidente da mesa o Sr. Ernesto Enriques Bustamante convidou ele para Secretário o Dr. Abelardo da Cunha. Com a palavra o Sr. Presidente, disse que a assembléia, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no Jornal do Comércio de dez, onze e doze do corrente mês, destinava-se a deliberar sobre as contas da Diretoria, relativas ao exercício social findo em trinta e um de dezembro do ano passado, e que constam do balanço e demais anexos, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal já publicados no Diário Oficial de vinte e dois do corrente e no Jornal do Comércio de quinze de abril corrente, os quais, todavia, seriam lidos em voz alta pelo Sr. Secretário; e em seguida, também à eleição de Diretores e membros do Conselho Fiscal para o exercício futuro. Procedida a leitura dos supracitados documentos, foram eles postos em discussão e deliberação, sendo aprovados unanimemente, abstenendo-se os acionistas legalmente impedidos. A seguir foi reeleita por unanimidade de votos a Diretoria para o exercício futuro: Diretoria: Ernesto Enriques Bustamante, que se assina Ernesto Enriques, mexicano, casado, do comércio, presidente à Avenida Rui Barbosa, obtinha, apartamento duzentos e um, para Diretor Presidente, e Abelardo Carneiro da Cunha, que também se assina Abelardo da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, a Rua Miguel Ferreira, vinte e oito,

Diretor Secretário. Conselho Fiscal: Efetivos: João Baylongue, Helvécio Xavier Lopes e Sérgio Hasselmann, e para suplentes: Ronaldo Gomes, Joellinda Santos e Valdemiro Costa, todos residentes nesta cidade. Decidiu a assembléia que tanto os Diretores como fiscais reeleitos continuassem com a mesma remuneração que lhes vem sendo paga. Prestada a caução dos Diretores reeleitos foram os mesmos desde logo empossados.

Nada mais havendo a tratar, sem qualquer dos presentes desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a assembléia e lavrada esta ata que todos assinam.

Películas Mexicanas S. A. de C. V., pp. Abelardo da Cunha — Abelardo da Cunha. — Sérgio Hasselmann. — Ernesto Enriques Bustamante. — Waldemiro Costa. — Ronaldo Gomes. — Joellinda Santos.

Esta é uma cópia autêntica do "Livro de Assembléias Gerais" da Sociedade.

Abelardo da Cunha, Diretor Secretário.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Pelmex — Películas Mexicanas do Brasil S.A. arquivou nesta Divisão, sob o número 81.272, por despacho de 23 de junho de 1961, cópia autêntica da ata da sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 30-4-61, que aprovou as contas do exercício de 1960, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes os honorários do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de junho de 961. Eu, Ieda de Sousa, dact. nível 9, escrevi, conferi e assino Ieda de Souza. Eu, João Pereira Dias, Substituto do Chefe da S. R. E., subscrevo e assino João Pereira Dias.

Selada com Cr\$ 20,00.
Proc. nº 20.677-61.
(N.º 26.756 — 3-7-61 — Cr \$ 40,00).

Art. 4º — A sociedade durará por prazo indeterminado.

Capital Social, Ações, Acionistas

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados) todo realizado e integralizado em moeda corrente da República, constituído de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzados) cada uma, e 100.000 (cem mil) ações preferenciais de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzados) cada uma.

Parágrafo único. As ações preferenciais, sem direito a voto, terão o dividendo fixo de 7-1/2% ao ano, não cumulativo, terão prioridade de distribuição e serão integralmente amortizadas dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da data de sua emissão, dando para tal efeito um Fundo de Amortização ao qual se levará, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, do valor da emissão. A Assembléia poderá deliberar a antecipação do resgate a qualquer tempo.

Art. 6º — As ações serão ao portador.

Art. 7º — Nas deliberações sociais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 8º — Se, eventualmente, for deliberado aumento de capital social, os portadores de ações terão preferência para subscrivê-lo na proporção das ações que já possuem.

Assembléias Gerais

Art. 9º — A assembléia geral ordinária terá lugar anualmente, nos quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para o fim de tomar conhecimento das contas e da gestão da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e demais atos previstos em lei.

Art. 10º — Haverá tantas assembléias extraordinárias quantas forem julgadas necessárias ao bom andamento das operações sociais.

Art. 11º — As convocações de assembléia serão sempre motivadas.

Art. 12º — As assembléias gerarão serem convocadas com oito dias de antecedência, por avisos publicados na forma da lei.

Art. 13º — Para que a assembléia se possa validamente constituir é necessária a presença de acionistas representando um quarto do capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Se, à primeira convocação, não houver quorum, em segunda convocação a assembléia se reunirá com qualquer número.

Art. 14º — Para as assembléias que tiverem de deliberar sobre alterações de estatutos e liquidação da sociedade, será exigida, na primeira convocação, a presença de acionistas representando, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo único. Se, à primeira e à segunda convocação não houver quorum, à terceira convocação a assembléia se reunirá qualquer que seja o capital representado pelos acionistas presentes.

Art. 15º — As assembléias gerais serão presididas por acionistas que, para esse cargo, forem indicados pela assembleia, e secretariadas por acionistas convidados pelo presidente.

Art. 16º — Para tomar parte nas deliberações sociais, exigir-se-á do acionista a prova de sua qualidade e do número das ações possuidas, o que será verificado pela mesa no ato da realização da assembleia.

Da Diretoria

Art. 17º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de

quatro membros: Diretor-Presidente — Diretor-Gerente — Diretor-Secretário e Diretor.

Art. 18º — A Diretoria deliberará por maioria de seus membros e o Diretor-Presidente, nas deliberações, terá voto de desempate.

Art. 19º — Ao diretor-Presidente compete:

a) a representação legal da sociedade em Juiz e fora dele;

b) superintender todo o movimento comercial;

c) intervir em todos os atos, negócios, operações e serviços da sociedade, salvo que julgar necessário;

d) assinar peças sociedade todos os atos, contratos e demais documentos, inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais ou cheques;

Art. 20º — Ao diretor-Gerente compete:

a) a gestão de todo o movimento comercial, assinatura de correspondência, prática dos atos ordinários de gerência;

b) assinar conjuntamente com outro diretor (exceto o diretor-presidente, que assinará de per si) contratos e demais documentos de responsabilidade, inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais ou cheques;

c) substituir o diretor-Presidente nos seus impedimentos, com a restrição de assinar sempre os atos a que se refere a letra b), conjuntamente com outro diretor, mesmo na substituição;

d) assinar contratos de câmbio;

e) assinar despachos, guias e documentos de exportação;

f) endossar conhecimentos de exportação;

g) assinar termos de responsabilidade e semelhantes sobre exportação de café;

Art. 21º — Ao diretor-Secretário compete:

a) ter sob sua responsabilidade os livros de atas e de escrituração da sociedade;

b) fazer e dirigir a contabilidade;

c) lavrar atas e deliberações da diretoria;

d) assinar a correspondência usual da sociedade, memorando e avisos;

e) assinar despachos e documentos de embarque, inclusive guias de exportação;

f) assinar conjuntamente com o diretor-Gerente ou o diretor, atos, contratos de responsabilidade, inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais e cheques;

g) assinar contratos de câmbio;

h) endossar conhecimentos de exportação;

i) assinar termos de responsabilidade e semelhantes, sobre exportação de café;

Art. 22º — Ao diretor compete:

a) assinar a correspondência usual da sociedade, memorando e avisos;

b) dirigir e fiscalizar os empregados e prepostos da sociedade;

c) aceitar mercadorias das alfândegas e armazéns alfandegários, inclusive assinando os competentes termos de responsabilidade;

d) assinar conjuntamente com o diretor-Gerente ou diretor-Secretário, atos, contratos de responsabilidade, inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais e cheques;

e) assinar despachos e documentos de embarque, inclusive guias de exportação;

f) assinar contratos de câmbio;

g) endossar conhecimentos de exportação;

h) assinar termos de responsabilidade e semelhantes, sobre exportação de café.

Art. 23º — Cada diretor caucionará sua gestão com dez ações da sociedade e será investido no cargo mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

Art. 24º — A Diretoria é expressamente vedado, mesmo por deliberação conjunta, ou praticar quaisquer operações estranhas aos fins sociais.

Art. 25º — No caso de vaga ou impedimento temporário de diretores, exceto do presidente, cuja substituição está prevista no artigo 20º, a substituição será por indicação do diretor-Presidente.

Art. 26º — O mandato da Diretoria será de um ano a contar da data de sua eleição, que se procederá na assembléia geral ordinária.

Art. 27º — Os diretores podem ser reeleitos.

Art. 28º — Os diretores serão remunerados por honorários anuais fixados por assembléia geral e receberão, outrossim, as percentagens que forem aprovadas também por assembléia geral. Essas percentagens serão calculadas sobre o lucro líquido verificado, depois de deduzida a quota de fundo de reserva, e só serão efetivadas depois de aprovado o balanço pela assembléia geral.

Art. 29º — A assembléia geral ordinária alegrá-se anualmente o Conselho Fiscal, composto de três membros e de três suplentes, acionistas ou não, três suplentes, acionistas ou não, cobrindo-lhes as funções determinadas por lei.

Art. 30º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada por Assembléia Geral.

Balanço, lucros e dividendos

Art. 31º — Anualmente, em 30 de junho, será levantado o balanço. Do lucro líquido apurado se deduzirá 5% para Fundo de Reserva, na forma da lei. Quando esse Fundo atingir 20% do capital social, a dedução passará a ser facultativa. Além do Fundo de Reserva, poderá a Diretoria propor à assembléia as percentagens que julgar convenientes para Fundos de Previsão, bem como as gratificações que devam ser distribuídas aos chefes de serviço.

Parágrafo único. O montante dos dividendos será proposto pela Diretoria, ouvida o Conselho Fiscal, e submetido à aprovação da Assembléia geral.

Art. 32º — No caso de liquidação da sociedade, esta se processará pela forma prevista em lei.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, lida e aprovada a ata, foi a mesma assinada pelos presentes, encerrando-se os trabalhos, depois de haver o Sr. Presidente agradecido a presença dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1961.

a) Frank Hopewell Featherston, Secretário — James Spencer Anderson, Presidente — Harry Rake Estill — Ricardo Salusti Benvenuti — Renée Anderson — Frances Featherston — Clímerico da Silva Monteiro Júnior — Hélio Guedes de Britto — R. M. Anderson.

Declaro ser esta cópia, fiel reprodução da ata constante do livro próprio.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1961.

Frank Hopewell Featherston, Secretário.

Nº 28.630 — 17-7-61 — Cr\$ 1.632,00

PRIMALITO S. A. — C
E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de 17 de junho de 1961.

Aos dezessete dias do mês de junho, novecentos e sessenta e nove horas, na sede social da Primalito S. A. — Comércio e Indústria São Cristóvão, 1.119, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, em primeira chamada, os acionistas que representam três terços do capital social com voto, segundo se apurou de naturais no «Livro de Presença», sumindo a direção dos transforma estatutária, o Diretor da Sociedade, Sr. Carlos F. Silva, convidado para secretário, e os acionistas que representam um terço do capital social com voto, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.464, 13.559 e 13.560, com o teor a saber: «Primau — Comércio e Indústria, havendo número legal declarado a presente assembléia geral extraordinaária, determinando fôsse feita a convocação que puder, Diário Oficial do Estado da parte I, dos dias 8, 9 e 10 de junho, páginas 13.46